

**RESOLUÇÃO N° 39/1998**  
(Publicada no Diário Oficial de 26/11/1998)

**Aprova o financiamento ao projeto de implantação da CBB - COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista do que consta do processo SICM N° 0615/98

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado a receber os benefícios de financiamento através do Fundo de Promoção ao Desenvolvimento Industrial - PROIND, instituído conforme o art. 2º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991, o projeto de implantação da CBB - COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, localizada no município de Dias D'Ávila, neste Estado, amparado pelo estabelecido no art. 3º da citada Lei.

**Art. 2º** Enquadrar o projeto para fins de estabelecimento dos valores do financiamento autorizado na Classe “D”, como determina o inciso IV do art. 9º do Regulamento do PROBAHIA.

**Art. 3º** Conceder o prazo de fruição de 06 (seis) anos para o financiamento, de acordo com o art. 10 do Regulamento do PROBAHIA.

**Art. 4º** A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionadas à apresentação ao DESENBANCO, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do inciso II do art. 15 do Regulamento do PROBAHIA e do atestado de comprovação contábil e física da integral realização do investimento projetado, emitido pela Secretaria Executiva deste Conselho.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de novembro de 1998

**GERALDO MAGALHÃES MACHADO**  
Presidente